

DECRETO Nº 2.600, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Suspende temporariamente os art. 2º e art. 3º do Decreto nº 2.599, de 21 de julho de 2020, os quais tratam da flexibilização de atividades de cunho esportivo e cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO a necessidade do controle de focos detectados através de resultados laboratoriais realizados através de coletas e análises no decorrer dos dias 22 e 23 de julho de 2020;
- CONSIDERANDO a necessidade imediata de evitar o contato e a disseminação entre as comunidades;

D E C R E T A :

Art. 1º Suspende os art. 2º e 3º do Decreto nº 2.599, de 22 de julho de 2020, os quais flexibilizam as atividades esportivas com a reabertura de ginásios esportivos, quadras abertas, canchas de bocha e bolão, para práticas esportivas, e a flexibilização das atividades de cunho cultural (teatro, corais, grupo de danças e afins), a contar desta data.

Parágrafo único: A suspensão prevista no *caput* inicia dia 24 de julho e finda no dia 28 de julho de 2020, podendo ser prorrogada conforme enquadramento e a classificação das bandeiras, previstas nos Decretos Estaduais nº 55.240 e 55.241 de 10 de maio de 2020, de acordo com o resultado da mensuração dos indicadores que trata o artigo 4º do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

Art. 2º Suspendem-se temporariamente as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 24 de julho de 2020.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Chefe de Equipe